
PRESIDÊNCIA

GABINETE

PORTARIA-PRES Nº 01, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Regulamenta o 1º Ciclo Avaliativo do Programa Selo Verde TJBA, referente ao exercício 2026/2027, e estabelece o eixo temático, os critérios de participação, monitoramento, avaliação e certificação das unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia participantes.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, à vista do que consta do processo SEI nº 80520314.000064/2026-75,

CONSIDERANDO o Decreto Judiciário nº 493, de 3 de julho de 2025, alterado pelo Decreto Judiciário nº 346, de 6 de abril de 2026, que instituiu o Programa Selo Verde TJBA;

CONSIDERANDO a Política de Sustentabilidade do Poder Judiciário instituída pela Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Justiça Carbono Zero instituído pela Resolução CNJ nº 594, de 8 de novembro de 2024; e

CONSIDERANDO a necessidade de estimular a adoção de práticas sustentáveis e promover a melhoria contínua dos indicadores socioambientais das unidades judiciárias e administrativas deste Tribunal,

DECIDE

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DO EIXO TEMÁTICO

Art. 1º Regulamentar o 1º Ciclo Avaliativo do Programa Selo Verde TJBA, referente ao período de 2026/2027, com a finalidade de reconhecer, incentivar e disseminar boas práticas de sustentabilidade nas unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Art. 2º O eixo temático do 1º Ciclo Avaliativo será a redução do consumo de copos descartáveis nas unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Parágrafo único. O monitoramento observará os dados informados pelas unidades participantes e os indicadores estabelecidos nesta Portaria.

CAPÍTULO II

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º A participação das unidades judiciárias e administrativas no 1º Ciclo Avaliativo será voluntária.

§ 1º A adesão ocorrerá mediante preenchimento do Formulário Eletrônico de Adesão ao Programa Selo Verde TJBA, disponibilizado em ambiente eletrônico institucional pelo Núcleo Socioambiental.

§ 2º A unidade participante deverá indicar servidor responsável pelo acompanhamento do ciclo avaliativo e pelo fornecimento das informações exigidas.

§ 3º O envio do formulário implicará ciência e concordância com as disposições desta Portaria.

CAPÍTULO III

DO MONITORAMENTO E DA PRESTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Art. 4º O período de monitoramento observará o cronograma constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 5º As unidades participantes deverão lançar mensalmente os dados exigidos no sistema ou painel eletrônico disponibilizado pelo Núcleo Socioambiental.

§ 1º A Comissão Avaliadora poderá expedir orientações técnicas complementares destinadas à padronização dos procedimentos de registro e envio das informações.

§ 2º A Comissão Avaliadora poderá solicitar esclarecimentos, documentos ou informações complementares necessários à validação dos dados informados.

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 6º A avaliação das unidades participantes observará os seguintes critérios:

- I – percentual de redução do consumo de copos descartáveis em comparação com o histórico da própria unidade;
- II – regularidade do fornecimento das informações exigidas;
- III – consistência dos dados informados;
- IV – participação em ações educativas, de sensibilização ou de conscientização relacionadas ao tema do ciclo avaliativo.

Art. 7º A aferição dos resultados considerará, prioritariamente, o desempenho histórico da própria unidade participante, observadas suas características estruturais e operacionais.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO AVALIADORA

Art. 8º O Núcleo Socioambiental atuará como Comissão Avaliadora do Programa Selo Verde TJBA.

Art. 9º Compete à Comissão Avaliadora:

- I – acompanhar os indicadores do ciclo avaliativo;
- II – validar os dados informados pelas unidades participantes;
- III – divulgar os resultados preliminares e finais;
- IV – apreciar os recursos administrativos interpostos;
- V – elaborar relatório conclusivo e submetê-lo à Presidência para homologação dos resultados.

CAPÍTULO VI DA CERTIFICAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 10. As unidades participantes poderão receber as seguintes categorias de certificação:

- I – Bronze;
- II – Prata;
- III – Ouro; e
- IV – Diamante.

§ 1º As categorias Bronze, Prata e Ouro serão atribuídas de acordo com o desempenho obtido no ciclo avaliativo.

§ 2º A categoria Diamante poderá ser concedida às unidades que demonstrarem desempenho consistente em ciclos avaliativos sucessivos, nos termos do Decreto Judiciário nº 493/2025.

Art. 11. O resultado do ciclo avaliativo será homologado pela Presidência do Tribunal.

CAPÍTULO VII DA DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 12. Poderão ser desclassificadas as unidades participantes que:

- I – deixarem de informar os dados obrigatórios nos prazos estabelecidos;
- II – apresentarem dados ou documentos inconsistentes, incompletos ou comprovadamente inverídicos;
- III – deixarem de atender às solicitações formuladas pela Comissão Avaliadora.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O formulário eletrônico de adesão será disponibilizado em ambiente eletrônico institucional divulgado pela Comissão Avaliadora.

Parágrafo único. O endereço eletrônico poderá ser atualizado mediante comunicação institucional.

Art. 14. Os casos omissos serão submetidos à deliberação da Presidência do Tribunal, mediante manifestação da Comissão Avaliadora.

Art. 15. O Núcleo Socioambiental poderá expedir orientações técnicas e instrumentos complementares necessários à execução desta Portaria.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data de registro no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DO 1º CICLO AVALIATIVO DO PROGRAMA SELO VERDE TJBA

ETAPA	PRAZO
Publicação da Portaria	Agosto de 2026
Período de adesão das unidades participantes	Até 15 (quinze) dias após a publicação da Portaria
Período de monitoramento	Setembro de 2026 a Abril de 2027
Auditoria e consolidação dos dados	Abril de 2027
Divulgação dos resultados preliminares	Maior de 2027
Interposição de recursos	5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Análise dos recursos	Maior de 2027
Homologação dos resultados finais pela Presidência	Até maior de 2027
Cerimônia de certificação	Preferencialmente durante a Semana do Meio Ambiente de 2027

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1206, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Institui a Comissão Operacional destinada ao planejamento, coordenação e execução das atividades relacionadas ao 8º Encontro Nacional das Vice-Presidências dos Tribunais de Justiça do Brasil (8º ENAVIP), no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, à vista do Processo SEI nº 80506567.000058/2026-15,

CONSIDERANDO a escolha do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para sediar o 8º Encontro Nacional das Vice-Presidências dos Tribunais de Justiça do Brasil (8º ENAVIP), conforme comunicação encaminhada pela 2ª Vice-Presidência deste Tribunal;

CONSIDERANDO a relevância institucional do evento para o fortalecimento da integração, do intercâmbio de experiências e da cooperação entre os Tribunais de Justiça do país;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado planejamento, coordenação e execução das atividades administrativas, operacionais, protocolares, tecnológicas, de comunicação e segurança indispensáveis à realização do evento;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 146/2026, que disciplina a instituição, a composição e o funcionamento dos colegiados no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia,

DECIDE

Art. 1º Institui a Comissão Operacional do 8º Encontro Nacional das Vice-Presidências dos Tribunais de Justiça do Brasil (8º ENAVIP), com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar e executar as atividades necessárias à organização e realização do evento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Art. 2º Compete à Comissão Operacional:

- I. planejar e coordenar as ações necessárias à realização do evento;
- II. promover a articulação entre as unidades administrativas envolvidas;
- III. acompanhar a execução das atividades relacionadas à infraestrutura, logística, tecnologia, co-municação, cerimonial, segurança e apoio institucional;
- IV. propor medidas destinadas ao adequado desenvolvimento dos trabalhos preparatórios;
- V. acompanhar o cumprimento dos cronogramas e das providências necessárias à realização do evento; e
- VI. exercer outras atribuições correlatas indispensáveis ao atendimento de sua finalidade.

Art. 3º A Comissão Operacional será composta pelos seguintes integrantes:

- I. Juiz(a) Assessor(a) Especial da 2ª Vice-Presidência;
- II. Chefe de Gabinete da 2ª Vice-Presidência;
- III. Diretor(a) do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas (NUGEPNAC);
- IV. Assessor(a) da 2ª Vice-Presidência;
- V. Representante da Secretaria-Geral da Presidência (SGP);
- VI. Representante da Secretaria de Administração (SEAD);
- VII. Representante da Secretaria de Comunicação (SECOM);
- VIII. Representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização (SETIM);
- IX. Representante do Gabinete de Segurança Institucional (GSI); e
- X. Representante da Assessoria de Cerimonial da Presidência (ACPRE).

§ 1º Os membros da Comissão serão designados por Decreto Judiciário específico.

§ 2º A coordenação dos trabalhos da Comissão será exercida pelo(a) Juiz(a) Assessor(a) Especial da 2ª Vice-Presidência.